



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 113
QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2010

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Organização e Administração Pública

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
DO MAR E MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**

Contratos ARAAL

Página 3745

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional da Energia

Direcção Regional do Ambiente

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR,
MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE****Contrato ARAAL n.º 14/2010 de 16 de Junho de 2010**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pelo seu Secretário Regional José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente, Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto o apoio financeiro à CMRG referente à execução da empreitada de concepção e construção de um edifício de apoio e das infra-estruturas de abastecimento de água e energia eléctrica, no âmbito da requalificação paisagística da Mata do Dr. Fraga, sita no concelho da Ribeira Grande.

Cláusula 2.ª**Comparticipação financeira**

- 1 - O valor total do investimento é fixado em € 123 772,51 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos).
- 2 - Cabe ao Governo Regional, através da SRAM, a participação do montante previsto no número anterior.
- 3 - O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do Governo Regional referido no número um será suportado pela dotação do Plano afecta à SRAM: Capítulo 12 — Fundo Regional de Ambiente; Divisão 02 – Outras operações de tesouraria; Subdivisão 00 – Fundo Regional do Ambiente.
- 4- A SRAM não aceita quaisquer alterações do montante da participação previsto no número 1, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

Cláusula 3.ª**Processamento**

O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior é efectuado por uma única prestação, após a publicação do contrato.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRAM:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao equipamento em causa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projecto por parte da CMRG;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG, bem como colaborar na fiscalização da instalação do equipamento;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na Cláusula 2.^a, bem como conferir os respectivos documentos justificativos de despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral do projecto, notificando a CMRG quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMRG compete:

- a) Lançar o concurso para aquisição do equipamento;
- b) Executar o projecto até 31 de Dezembro de 2010;
- c) Fiscalizar a execução do projecto, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares;
- e) Apresentar à SRAM os documentos justificativos da realização da despesa;
- f) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto da CMRG, o processo relativo ao projecto a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRAM, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente à execução do projecto.

Cláusula 6.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente à execução do projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

1 - A não conclusão da execução do projecto no prazo definido poderá implicar a resolução do contrato, ficando a CMRG obrigada a restituir o montante da participação da SRAM processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

Cláusula 8.^a**Relatório de Síntese**

A SRAM elaborará, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

4 de Junho de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR,
MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE****Contrato ARAAL n.º 15/2010 de 16 de Junho de 2010**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pelo seu Secretário Regional José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro à obra de adaptação de um edifício sito no Jardim do Paraíso, para instalação da Ecoteca da Ribeira Grande.

Cláusula 2.ª**Comparticipação financeira**

O custo total da obra referida na cláusula anterior é comparticipada pelo Governo Regional no valor de € 15 623,55 (Quinze mil, seiscientos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Cláusula 3.ª**Processamento**

1 - O processamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior a favor da CMRG será efectuado numa única prestação, após a publicação do presente Contrato.

2 - O valor da comparticipação financeira por parte do Governo Regional será suportado pela dotação do Plano afecto à SRAM: Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 09 – Promoção Ambiental, Classificação Económica 08.05.02 Y B – Transferências de Capital – Administração Local – Câmaras Municipais.

3 - A SRAM não aceita alterações do montante da comparticipação, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRAM:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMRG, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na Cláusula 2.^a, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMRG quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMRG como dono da obra, compete:

- a) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- b) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- c) Apresentar à SRAM os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- d) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRAM um relatório final da execução do empreendimento;
- e) Fornecer à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- g) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;

**JORNAL OFICIAL**

b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRAM, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

1 - A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato e relatório final devem dar entrada na SRAM até 31 de Dezembro de 2010, sob pena de resolução do contrato.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

3 - Caso se verifique da parte da SRAM um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMRG exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.^a**Relatório de síntese**

A SRAM elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

**JORNAL OFICIAL**

8 de Junho de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 609/2010 de 16 de Junho de 2010**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 50.º da referida Lei, os municípios devem fornecer periodicamente às direcções-gerais do orçamento (DGO) e das autarquias locais (DGAL) elementos informativos, podendo os montantes referidos no parágrafo anterior ser objecto de retenção parcial, por motivo de atraso no cumprimento dos referidos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas, logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município abaixo indicado.

Município	Fundo - Entidade	Montante (€)
Velas	FEF corrente retido em Maio de 2010 - DGO	21.468

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências Correntes.

9 de Junho de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 253/2010 de 16 de Junho de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos

**JORNAL OFICIAL**

Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o seguinte professor especializado em educação pré-escolar do quadro de nomeação definitiva:

António José de Mesquita Paiva, professor especializado em educação pré-escolar do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 120 - do quadro da Escola Básica 2,3 Dr. Joaquim R. Peixoto Magalhães, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada das Capelas.

9 de Junho de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 173/2010 de 16 de Junho de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, a Associação de Futebol de Ponta Delgada e a Associação de Futebol da Horta propõem-se organizar o Torneio de Apuramento do Campeão Associativo de Futsal, no caso da Associação de Futebol da Horta, e o Campeonato Regional de Futsal, no escalão de seniores masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção as Associações solicitaram apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreram;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII e artigo 83.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

**JORNAL OFICIAL**

A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção; a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção e a Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, representada por Eduardo Humberto Silveira Pereira, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio de Apuramento do Campeão Associativo de Futsal, no caso da Associação de Futebol Horta, e o Campeonato Regional de Futsal, no escalão de seniores masculinos, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Agosto de 2010.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º - Atribuição de comparticipações financeiras para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 22.738,90 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 15.680,00, assim discriminadas:

- a) - € 6.272,00 à AFPD destinados ao Campeonato Regional de Futsal;
- b) - € 3.136,00 à AFAH destinados ao Campeonato Regional de Futsal;
- c) - € 6.272,00 à AFH sendo € 3.136,00 destinados à organização do Torneio de Apuramento do Campeão Associativo de Futsal e € 3.136,00 ao Campeonato Regional de Futsal.

2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, da Terceira e da Horta, ao abrigo da legislação em vigor.

**JORNAL OFICIAL**

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.ª**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.ª, a suportar pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da Cláusula 5.ª; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.ª**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa, os segundos outorgantes comprometem-se a:

- 1.º - Organizar os eventos a que se propõem, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 14 elementos deslocados, de entre atletas, técnicos e dirigentes, para cada evento;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, relatórios demonstrativos da realização dos eventos e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos relatórios de prova, resultados dos jogos, e outros elementos relativos aos eventos, e com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-los à DRD, até 30 dias após a realização dos eventos;
- 4.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na Cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da Cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3 e 4 da Cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

6 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Eduardo Humberto Silveira Pereira*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 174/2010 de 16 de Junho de 2010

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

**JORNAL OFICIAL**

O Clube Kairós propõe-se organizar o evento desportivo “IX Torneio Internacional de Mini-Voleibol”, no escalão de minis, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

O Clube Kairós, adiante designado por CK, representada por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do evento desportivo “IX Torneio Internacional de Mini-Voleibol”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 Agosto de 2010.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Regional Anual 2010, para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 11.639,88 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 2.800,00.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

A participação financeira prevista na Cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2010, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da Cláusula 5.ª, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o CK, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 40 elementos deslocados, de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na Cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da Cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da Cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

28 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 175/2010 de 16 de Junho de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube Asas do Atlântico propõe-se organizar a XXIX Edição do Rallye Além Mar Santa Maria, prova constante do Campeonato Regional de Ralies, no escalão de seniores, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento do Automobilismo;

**JORNAL OFICIAL**

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII e artigo 83.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Clube Asas do Atlântico, adiante designada por CAA, representado por António José Oliveira Sequeira Pincho, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização da XXIX Edição do Rallye Além Mar Santa Maria, em seniores, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2010.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 105.000,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 16.800,00.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.ª**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.ª, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da Cláusula 5.ª, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o CAA, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 120 elementos deslocados para a XXIX Edição do Rallye Além Mar Santa Maria, em seniores, de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da competição, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na Cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da Cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da Cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Asas do Atlântico, *António José Sequeira Oliveira Pincho*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 176/2010 de 16 de Junho de 2010**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2010, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar Roberto Ivens, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

**JORNAL OFICIAL**

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do XIII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das AEN e ARE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar Roberto Ivens	7.586,06 €

9 de Junho de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 610/2010 de 16 de Junho de 2010**

Mediante o despacho n.º 757/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 37, de 8 de Agosto de 2007, e posteriormente rectificado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 61, de 12 de Setembro de 2007, declarou-se a utilidade turística, a título prévio, do hotel “Angra Marina”, a construir pela sociedade ANGRASOL – Hotelaria, Turismo e Comércio, SA, no concelho de Angra do Heroísmo;

Aproximando-se o termo da validade dessa declaração – três anos –, aquela sociedade veio requerer a prorrogação desse prazo, por mais três anos;

Nada havendo que obste a tal pretensão, o Secretário Regional da Economia determina, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, o seguinte:

Com base no n.º 3 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei n.º 423/83, é prorrogado, por mais três anos, o prazo de validade da utilidade turística prévia do hotel “Angra Marina”, a construir no concelho de Angra do Heroísmo, pela sociedade ANGRASOL – Hotelaria, Turismo e Comércio, SA.

31 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 611/2010 de 16 de Junho de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de Dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios de minimis, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de Dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afectas ao Capítulo 40, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Acção 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

Processo	Promotor	Projecto	Investimento €)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/200	Angra 2000 - Viagens e Turismo, Lda.	Promoção dos Açores	29.000,00	14.500,00	55

30 de Abril de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 137/2010 de 16 de Junho de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Obrigações do Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel**

Proceder à aquisição de alimentos para reforçar a ilha de São Miguel, com bens essenciais à ajuda alimentar a carenciados no ano de 2010.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2010.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, conforme recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Banco Alimentar Contra Fome, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

12 de Maio de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Barbereia*. -A Presidente da Direcção do Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, *Luísa César*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 138/2010 de 16 de Junho de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores

Proceder ao pagamento da despesa com transportes de utentes durante os anos de 2007 e 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 43.814,00€ (quarenta e três mil oitocentos e catorze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

14 de Maio de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *Manuela Pereira*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 30/2010 de 16 de Junho de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria das Câmaras Municipais de Lagoa e Vila Franca do Campo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

na D.R.E. com o n.º 30-2035/08 (2921/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Linha de AT a 60 kV que interliga a subestação de Lagoa e Trinta Reis, sita nas freguesias de Santa Cruz, Água de Pau, Ribeira Chã e Água d'Alto, Concelhos de Lagoa e Vila Franca do Campo, Ilha S. Miguel. O aditamento é constituído pela actualização dos proprietários que constam entre os apoios n.º 5 a 9, numa extensão aproximada de 1100 metros do perfil e planta parcelar da folha n.º 2/10 do Proc.º 30-2035/08 (2661/F).

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

9 de Junho de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DO AMBIENTE**Portaria n.º 658/2010 de 16 de Junho de 2010**

Por portaria do Director Regional do Ambiente de 2 de Junho de 2010:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada por Frederico Abecasis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de Março de 2009, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 58, de 25/03/2009, atribuir um subsídio a fundo perdido a José Manuel Ávila Azevedo, residente na Canada do Poço, e concelho da Madalena, no montante de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de báculos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente do ano de 2010.

9 de Junho de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 659/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 22 de Setembro de 2009, foi atribuído ao armador António Andrade Vieira um apoio financeiro no montante de 700,00€, destinado à modernização da embarcação PD-3-L “Sagrado Coração”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Andrade Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 700,00 €, destinado a apoiar a aquisição de uma caixa redutora, para a embarcação PD-3-L “Sagrado Coração”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

10 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 660/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, por despacho de 30 de Setembro de 2009, foi atribuído ao armador José Luis Pacheco de Melo um apoio financeiro no montante de 1.104,52€, destinado à modernização da embarcação AH-684-C “Odília de Fátima”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Luis Pacheco de Melo, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.104.52 €, destinado a apoiar a aquisição de uma caixa redutora, para a embarcação AH-684-C “Odília de Fátima”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

10 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 661/2010 de 16 de Junho de 2010**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 11 de Dezembro de 2009, foi atribuído ao armador Márcio Ricardo Rodrigues dos Santos um apoio financeiro no montante de 578,21€, destinado à modernização da embarcação VP-243-L “Ponta do Norte”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador Márcio Ricardo Rodrigues dos Santos, residente no concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante 578,21 €, destinado a apoiar a aquisição de um GPS e uma carta de navegação, para a embarcação VP-243-L "Ponta do Norte".

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

11 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 662/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 26 de Outubro de 2009, foi atribuído ao armador Humberto Macedo Rodrigues um apoio financeiro no montante de 1.400,00 €, destinado à modernização da embarcação SR-725-L "Maré Viva".

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Humberto Macedo Rodrigues, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.400,00 €, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, para a embarcação SR-725-L "Maré Viva".

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

11 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 663/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 3 de Julho de 2009, foi atribuído ao armador Paulo Alexandre Ficher Machado um apoio financeiro no montante de 3.025,04 €, destinado à modernização da embarcação AH-849-C “Baptista”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Alexandre Ficher Machado, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 3.025,04€, destinado a apoiar a aquisição de um radiotelefone com antenas, para a embarcação AH-849-C “Baptista”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

11 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 664/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 12 de Fevereiro de 2010, foi atribuído ao armador António Pacheco um apoio financeiro no montante de 1.820,00€, destinado à modernização da embarcação VF-100-L “Maria Santa”.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Pacheco, residente no concelho da Lagoa, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.820,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um piloto automático, para a embarcação VF-100-L “Maria Santa”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

11 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 665/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 13 e 24 de Novembro de 2009, foram atribuídos ao armador António Fernando Bezerra Flores dois apoios financeiros no montante de 2.147,60 €, destinado à modernização da embarcação SR-751-I “Noemi”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Fernando Bezerra Flores, residente no concelho de São Roque, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.147,60 €, destinado a apoiar a aquisição de uma carrota de pesca, uma cana de pesca e um distribuidor de fio , para a embarcação SR-751-L “Noemi”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

12 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 666/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 26 de Fevereiro de 2010, foi atribuído ao armador António Fernando Bezerra Flores um apoio financeiro no montante de 1.861,82 €, destinado à modernização da embarcação SR-751-L “Noemi”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Fernando Bezerra Flores, residente no concelho de São Roque, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.861,82 €, destinado a apoiar a aquisição de um atrelado e um gerador, para a embarcação SR-751-L “Noemi”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

12 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 667/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, por despachos de 18 de Março de 2010, foi atribuído ao armador Manuel Herberto Ávila da Silva um apoio financeiro no montante de 1.400,00 €, destinado à modernização da embarcação LP-638-L “Jorge Humberto”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Herberto Ávila da Silva, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.400,00 €, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda e um transdutor, para a embarcação LP-638-L “Jorge Humberto”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

12 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 668/2010 de 16 de Junho de 2010**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 22 de Setembro de 2009, foi atribuído ao armador José Adelino Gonçalves um apoio financeiro no montante de 1.260,00 €, destinado à modernização da embarcação LP-455-L “Jonin”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador José Adelino Gonçalves, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.260,00 €, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, para a embarcação LP-455-L “Jonin”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

12 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 669/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 17 de Dezembro de 2009, foi atribuído ao armador Alexandrino de Ascensão Mendes Narciso um apoio financeiro no montante de 2.152,50 €, destinado à modernização da embarcação SR-699-L “Inglês”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Alexandrino de Ascensão Mendes Narciso, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.152,50 €, destinado a apoiar a aquisição de um alador e uma bomba de água, para a embarcação SR-699-L “Inglês”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

14 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 670/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 04 de Dezembro de 2009, foi atribuído ao armador José Domingos Terceira Cabral um apoio financeiro no montante de 13.825,14 €, destinado à modernização da embarcação VF-70-C “Mar Açoreano”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Domingos Terceira Cabral, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 13.825,14€, destinado a apoiar a reparação da embarcação VF-70-C “Mar Açoreano”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

17 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 671/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 10 de Setembro de 2009, foi atribuído ao armador Luis Alexandre Brasil da Silva um apoio financeiro no montante de 3.487,90 €, destinado à modernização da embarcação AH-698-L “Pterocládia”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Luis Alexandre Brasil da Silva, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 3.487,90 €, destinado a apoiar a aquisição de um GPS, uma sonda, um rádio VHF antena e suporte, para a embarcação AH-698-L “Pterocládia”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

17 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 672/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 23 de Fevereiro de 2010, foi atribuído ao armador António Manuel Silva Linhares um apoio financeiro no montante de 12.000,00 €, destinado à modernização da embarcação PD-631-L “Eduíno João”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Manuel Silva Linhares, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 12.000,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um motor, para a embarcação PD-631-L “Eduíno João”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

17 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 673/2010 de 16 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 26 de Outubro de 2009, foi atribuído ao armador José Eduardo Silva Jorge um apoio financeiro no montante de 5.755,04 €, destinado à modernização da embarcação H-214-C “Oceanário”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Eduardo Silva Jorge, residente no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 5.755,04 €, destinado a apoiar a aquisição de um telefone satélite e uma tina para isco vivo com acessórios, para a embarcação H-214-C “Oceanário”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

18 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Aviso n.º 98/2010 de 16 de Junho de 2010

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

672001721 - Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Electrónico: secretaria@smaspdl.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Obra n.º 07/00 - Substituição das condutas adutoras de Ponta Delgada - 3ª Fase troço CPC da Parola – CPC Remédios

Descrição sucinta do objecto do contrato: Substituição de adutoras de abastecimento de água em ferro fundido dúctil (não inclui o fornecimento das tubagem e das curvas) em diâmetro de 300 mm numa extensão de 1918,30 m. Inclui todos os trabalhos de movimentação de terras, órgãos acessórios, como descargas e ventosas, maciços de amarração, etc.. Estão ainda previstos trabalhos de reposição do terreno nas condições iniciais, que inclui coberto vegetal e travessias em pavimento betuminoso e em betão, execução das ligações aos órgãos hidráulicos existentes e trabalhos de construção civil para recuperação integral da CPC dos Remédios.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Valor do preço base do procedimento 449876.90 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45232100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Freguesias de Água de Pau e Remédios, concelho de Lagoa, Ilha de São Miguel, Açores

País: PORTUGAL

**JORNAL OFICIAL**

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 120 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

8.3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI), ou indicação do respectivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações:

A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**9.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Electrónico: secretaria@smaspdl.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

**JORNAL OFICIAL**

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, as peças deste procedimento são disponibilizados no seguinte sítio da Internet: <http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt>

Nos termos do n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho as propostas são obrigatoriamente apresentadas em formato de papel.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 190,40 + IVA

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE

TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16 : 30 do 22 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Electrónico: secretaria@smaspedl.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2010/06/08

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA



UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Regime de contratação: DL nº 18/2008, de 29/1 e DLR nº 34/2008/A, de 28.07

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral

Cargo: Presidente do Conselho de Administração.